



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM SÃO PAULO

Ofício nº 0056/2017-IPHAN/SP

São Paulo, 05 de janeiro de 2017.

Ao Arqueólogo,
Oswaldo Paulino da Silva
GEOARQUEOLOGIA PESQUISA CIENTÍFICA LTDA.
Rua Tycho Brahe Fernandes, 293 – Bairro Capoeiras
CEP 88090-030 – Florianópolis – SC

c/c

Eng. Luiz José Preto Rodrigues
DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. do Estado, 777 – Ponte Pequena
CEP 01107-901 – São Paulo - SP

**Referência: RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO INTERVENTIVO NA
ÁREA DE INFLUÊNCIA DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BUNJIRO NAKAO – SP 250,
MUNICÍPIOS DE VARGEM GRANDE PAULISTA, COTIA E IBIÚNA, ESTADO DE
SÃO PAULO.**

Processo IPHAN: 01506.004565/2013-61

Protocolo: 01506.004626/2014-71

Prezado Arqueólogo,

Cumprimentando-o, vimos informar sobre a análise do relatório técnico referente ao **Diagnóstico Arqueológico Interventivo na Área de Influência de Duplicação da Rodovia Bunjiro Nakao – SP 250**, nos Municípios de Vargem Grande Paulista, Cotia e Ibiúna, estado de São Paulo, número de protocolo em epígrafe.

A documentação apresentada foi analisada com base na Portaria IPHAN nº 230/2002 pois o processo de licenciamento antecede a publicação da Instrução Normativa IPHAN nº 001/2015.

A contextualização arqueológica da região apresentada neste relatório informa que foi realizada pesquisa no CNSA que identificou um sítio arqueológico cadastrado, o Sítio Histórico Cotia I



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM SÃO PAULO

(SP01038), localizado no município de Cotia. Também foram relacionados outros 23 sítios – 19 históricos e 4 pré-coloniais - localizados em municípios limítrofes àqueles onde se instalará o empreendimento.

No estudo de Diagnóstico Arqueológico realizado foram indicados 42 pontos georreferenciados, pontuando locais onde ocorreram vistorias de superfície, de perfis e/ou sondagens de subsuperfície. Todas as sondagens de subsuperfície realizadas constam dos mapas georreferenciados que fazem parte do Anexo IV do relatório analisado. O sítio arqueológico identificado e outras ocorrências de interesse deste projeto também foram relacionados nesses mapas.

O relatório informa que: *“As atividades de campo desenvolvidas ao longo do presente diagnóstico arqueológico prospectivo levaram à identificação de apenas um sítio arqueológico ao longo das áreas diretamente afetada, ou de influência direta do empreendimento”* (p. 122). O sítio arqueológico identificado por este estudo foi nomeado **Sítio Lítico Sorocamirim**. Neste sítio foram encontrados, dispersos na superfície em uma área elíptica de aproximadamente 1.800m²: lascas, artefatos e núcleos de material lítico. Foram realizados poços-teste no local, que não revelaram mais nenhuma evidência arqueológica em profundidade. O contexto dos achados nesse sítio não justifica a mudança do traçado da rodovia para a sua preservação *in loco*, portanto a nossa recomendação para este sítio será a realização de resgate. Além deste sítio não foram identificados outros vestígios ou áreas de interesse histórico e arqueológico pelo presente estudo.

No que se refere às ações de Educação Patrimonial, o relatório de Diagnóstico em análise informa que foram realizadas as ações de Comunicação Patrimonial em órgãos ligados à cultura e educação nos três municípios impactados pela instalação do empreendimento. Foram entregues cartilhas de Educação Patrimonial em duas escolas próximas à instalação do empreendimento (pp. 14 a 19). Contudo, a realização de uma ação de Educação Patrimonial mais elaborada voltada para o público escolar, como havia sido exposto no Projeto de Diagnóstico aprovado por este IPHAN, está prevista para a próxima etapa (p. 128).



**MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM SÃO PAULO**

Considerações Finais

Com vistas à Salvaguarda do Patrimônio Arqueológico, acolhemos o relatório em epígrafe, manifestando nossa anuência à Licença Prévia (LP) e à Licença de Instalação (LI) para o empreendimento em tela.

Entretanto, aguardamos ainda a apresentação dos itens relacionados abaixo, parte integrante do protocolo estabelecido para a Licença de Instalação (LI):

1. Comprovação de acompanhamento arqueológico durante as obras de engenharia que envolvam revolvimento do solo, como forma de mitigar possíveis impactos ao patrimônio arqueológico que eventualmente possa ser identificado na área de instalação do empreendimento;
2. Em relação ao sítio arqueológico lítico Sorocamirim, identificado nesta etapa de pesquisa: intensificação dos estudos na área já delimitada e o resgate do material identificado. Acompanhando o relatório que descreve os procedimentos realizados no sítio arqueológico deve ser encaminhada a ficha de Cadastro no CNSA devidamente preenchida – impressa com assinatura original e em arquivo digital em formato ACCESS – juntamente com informações relevantes para o seu registro: fotos, mapas – tanto impressos quanto em formato *shapefile* – da área de abrangência do sítio, bem como plantas em escala adequada pontuando os materiais encontrados ou registrando as estruturas permanentes, caso sejam identificadas. Também deve ser entregue a relação de todo o material recolhido e analisado, bem como declaração por parte de Instituição de Guarda acusando seu recebimento.
3. Dar continuidade ao Programa de Educação Patrimonial exposto no Projeto de Diagnóstico Arqueológico, realizando ação voltada para o público escolar no entorno do empreendimento.

Ressaltamos que as ações mencionadas acima deverão constar em um projeto de Acompanhamento e Resgate Arqueológico, a ser ainda apresentado ao IPHAN.

Estamos à disposição eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maria Cristina Donadelli Pinto
Superintendente do IPHAN/SP
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional